



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 919/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um **POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA** no município, conforme minuta de convênio em anexo.

Parágrafo Único – O posto avançado da Justiça Rápida de que trata o *caput* do artigo 1°, deverão ser instalados nos Distrito de Boa Vista Pacarana e Nova Esperança. (acrescentado pela emenda aditiva 01/2004 – promulgada e publicada em 15/03/05).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de empréstimo, 01 (um) micro computador, tipo notebook.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2004.

LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita